



EDITAL Nº 111/2021 – 9ª Promotoria de Justiça de Londrina

**Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de pós-graduação em
Direito
do Ministério Público do Estado do Paraná – Comarca de Londrina.**

A Promotora de Justiça, **Dra. Yara Raquel Faleiros Guariente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo n.º 19.19.0509.0013449/2021-47 resolve:

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, bem como o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia impôs a adoção de várias medidas preventivas à disseminação do contágio da doença, de acordo com o que dispõem a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que a regulamentou;

CONSIDERANDO o teor das normas e protocolos de segurança já estabelecidos no âmbito do Ministério Público do Paraná, destinados a prevenir o contágio e disseminação da doença, conforme Resolução nº 3743/2020-PGJ e respectivos Anexos, e assegurar o caráter ininterrupto das atividades ministeriais;

CONSIDERANDO a progressiva gravidade do cenário epidemiológico no Estado do Paraná, com o crescimento agudo do número de contaminados ativos da doença nas últimas semanas, consoante Informe Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde, publicado em 1º de dezembro de 2020, registrando maior número de casos novos e óbitos acumulados por data de divulgação, desde o início da pandemia;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA – PR

CONSIDERANDO que as orientações sanitárias para evitar aglomerações como medida para conter a disseminação da COVID-19, sobretudo, diante do atual cenário, que inviabiliza, temporariamente, a realização dos processos seletivos nos moldes atualmente previstos pela Resolução nº 4171/2016-PGJ, que disciplina a concessão de estágio a estudantes no Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou em 09 de novembro de 2020 a Resolução nº 220, que acrescenta o § 4º ao artigo 18 da Resolução CNMP nº 42/2009, flexibilizando a obrigatoriedade de prova escrita à concessão de estágios no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, em razão do estado de calamidade pública e das restrições impostas pela situação de emergência de saúde pública declarada; e

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar-se a possibilidade de realização de estágio junto ao Ministério Público do Paraná, como oportunidade de capacitação e preparação de estudantes para o mercado de trabalho, bem como para o estímulo a vocações, mormente para o exercício das funções ministeriais,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 5603/2020, expedida pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, na data de 09 de dezembro de 2020, que permite substituição da prova escrita em teste seletivo para contratação de estagiário por outro critério objetivo de valoração de mérito, a exemplo da avaliação de desempenho acadêmico e/ou de currículo com pontuação predeterminada para certas atividades práticas e/ou acadêmicas.

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de estagiários de pós-graduação em Direito para atuarem junto a 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina.



1. DAS VAGAS

O processo de seleção regulado por este edital destina-se ao preenchimento de **uma vaga** para estágio de pós-graduação em Direito existente na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina, assim como a formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6 deste edital.

1.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução PGJ 4171/2016.

1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3 A reserva de vagas dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.

1.4. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5. O cadastro de reserva poderá, a critério exclusivamente do MPPR, ser utilizado por outras unidades/promotorias. O candidato poderá optar em aceitar a vaga da outra unidade ou permanecer no cadastro de reserva.

2. DA BOLSA AUXÍLIO

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.981,20 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos) e a auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (Cento e Noventa e Oito Reais).

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1. Para ser admitido como estagiário, o interessado deverá:

I. ter concluído a Graduação em Direito;

II. ser estudante do curso de Pós-Graduação em Direito e estar regularmente matriculado em instituições de ensino devidamente conveniadas;



III. ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira em ambos os períodos;

IV. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão realizadas, isentas de custas, pelo preenchimento de ficha de inscrição disponível em <http://bit.ly/3fYOWQR> no período de **07 de junho de 2021, (a partir das 13 horas e 30 min) a 14 de junho de 2021 (até às 17 horas e 30 min)**, a qual deverá ser impressa e entregue no local e prazo definidos no item seguinte.

4.1.1 - Para ser EFETIVADA A INSCRIÇÃO, será obrigatória a apresentação, **entre os dias 07 de junho a 14 de junho de 2021**, na recepção da Sede do Ministério Público (Rua Capitão Pedro Rufino, n.º 605, Jardim Europa, Londrina/PR), **no horário das 13h30min às 17h30min**, dos documentos abaixo:

- a) fotocópia da cédula de identidade, do CPF e do comprovante de residência;
- b) comprovante de conclusão do curso de Direito, ou comprovante de matrícula atualizado compatível com o estágio, sendo admitidas inscrições daqueles que estiverem no último período escolar da graduação em Direito;
- c) ficha de inscrição impressa e preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial no endereço eletrônico acima;
- e) currículo escolar preenchido conforme modelo em anexo;
- f) histórico escolar da graduação, conforme item 5.1 do presente edital;
- f) redação nos termos do item 5.2 do presente edital.

4.1.2 - Será permitida a entrega da ficha de inscrição por terceiros, **se** devidamente assinada pelo(a) candidato(a).

4.2 - Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7.853, de 24/10/89 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA – PR

4.2.1. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2.2. Em obediência ao disposto no §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e art. 35 da Resolução 1952/2009-PGJ aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do total das vagas existentes.

4.2.3. Aos candidatos portadores de deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no art. 38, da Lei Estadual nº 15.139 de 31/05/2006 e no art. 41 do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, quais sejam, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.2.4. Os candidatos portadores de deficiência que no ato da inscrição especificarem sua necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, deverão ainda requerê-lo por escrito, durante o período das inscrições e entregar na Secretaria do Ministério Público no Fórum Criminal (Avenida Duque de Caxias, 689 - Jardim Igapó – Londrina/Pr), indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, anexando o laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua prova.

4.2.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar o requerimento e laudo médico até o **dia 14/06/2021**, entre as 13h30 e 17h30, no endereço acima mencionado, com o título de LAUDO MÉDICO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

4.2.6. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.



4.2.7. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.2.8. Os candidatos portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções Constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.2.9. **Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreenderá três fases, sendo a primeira através de análise de currículo e histórico escolar; a segunda composta por uma questão dissertativa a ser entregue no momento da inscrição, e a terceira por entrevista com a autoridade solicitante ou pessoa indicada por esta.

5.1 FASE 01: Análise de currículo e histórico escolar

A fase de análise de currículo e histórico escolar terá caráter eliminatório e classificatório e será valorada através dos seguintes parâmetros objetivos.

5.1.1. Inicialmente, a fim de garantir a igualdade nas informações a serem fornecidas a esta Promotoria de Justiça, os candidatos deverão preencher o currículo **de acordo com o modelo anexo**;

O currículo do candidato e o histórico escolar de graduação deverão ser entregues no momento da inscrição.

5.1.2 Após o recebimento dos **currículos e históricos escolares**, será feita a análise e valoração a partir dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Informações acadêmicas	
Nota média aritmética obtida durante a	



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA – PR

graduação acima de 8,5 (média geral)	1,0 (um) ponto
Publicação de artigos científicos durante a graduação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto
Caso o artigo científico publicado seja da área cível/família	+ 0,5 (zero vírgula cinco) ponto
Aprovação em exame da OAB	1,0 (um) ponto
Se a aprovação na 2ª fase da OAB se deu na matéria de Direito Civil	+ 1,0 (um) ponto
Estágio no Ministério Público	
Comprovada a realização de estágio de graduação remunerado no Ministério Público pelo período mínimo de 01 (um) ano	1,5 (um vírgula cinco) pontos
Caso realizado o estágio de graduação remunerado no Ministério Público em Promotoria/Procuradoria de Justiça com <u>atuação cível/família</u> por período de no mínimo 01 (um) ano	+ 1,0 (um) ponto
Comprovada a realização de voluntariado (estágio voluntário) no Ministério Público, <u>em qualquer área</u> , pelo período mínimo de 06 (seis) meses	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
Estágios nas áreas cível ou família	
Comprovada a realização de estágios de graduação remunerados na área cível/família em outros órgãos da Justiça, além do Ministério Público, inclusive em escritórios de advocacia e núcleos de prática jurídica de faculdades e universidades (<u>exceto estágio obrigatório</u>), por no mínimo seis meses	1,0 (um) ponto



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA – PR

Comprovada a realização de voluntariado (estágio voluntário) na área cível/família e/ou outros órgãos da Justiça além do Ministério Público, inclusive em escritórios de advocacia e núcleos de prática jurídica de faculdades e universidades (<u>exceto estágio obrigatório</u>), por no mínimo seis meses	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
Estágios em outras áreas do Direito	
Comprovada a realização de estágios remunerados em outras áreas do direito e/ou outros órgãos da Justiça além do Ministério Público, inclusive junto a escritórios de advocacia e núcleos de prática jurídica de universidades e faculdades (<u>exceto estágio obrigatório</u>), por no mínimo seis meses	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
Comprovada a realização de voluntariado (estágio voluntário) em outras áreas do direito e/ou outros órgãos da Justiça além do Ministério Público, inclusive junto a escritórios de advocacia e núcleos de prática jurídica de universidades e faculdades (<u>exceto estágio obrigatório</u>), por no mínimo seis meses	0,5 (zero vírgula cinco) pontos

5.1.3. Não serão considerados e pontuados os estágios OBRIGATÓRIOS curriculares realizados juntos aos órgãos de práticas jurídicas de universidades e faculdades, a exemplo do EAAJ – Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos da Universidade Estadual de Londrina, do NPJ – Núcleo de Prática Jurídicas da Pontifícia Universidade Católica de Londrina e demais órgãos semelhantes de outras universidades e faculdades.

5.1.4. Será feito o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios supracitados.



5.1.5. Serão classificados para a segunda fase e terão suas questões corrigidas, os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior pontuação na Fase 01.

5.1.6 Em caso de empate, a Promotoria de Justiça corrigirá as questões de, no máximo, mais 05 (cinco) candidatos, podendo, portanto, chegar ao número total de 15 (quinze) classificados para a segunda fase.

5.1.7 Se houver mais de 05 (cinco) candidatos empatados na primeira fase, serão utilizados os critérios de desempate do item 6 deste Edital para selecionar os classificados para a 2ª fase.

5.2. FASE 02: A segunda fase têm por finalidade avaliar a escrita do candidato e consiste no envio de resposta, com no máximo 30 (trinta) linhas, à seguinte questão:

“A PANDEMIA E SEUS REFLEXOS NO DIREITO DE FAMÍLIA”

5.2.1 A resposta deve ser entregue em papel pautado, em letra manuscrita pelo candidato, encaminhada junto com os demais documentos solicitados para efetivação da inscrição .

5.2.2 À resposta será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.3 Será reprovado o candidato que não obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis) nesta segunda fase.

5.2.4 Serão convocados para entrevista os 10 (dez) candidatos com a melhor pontuação, considerando-se a média aritmética da fase 01 e 02 deste processo seletivo.

5.2.5 O resultado da segunda fase do teste seletivo será divulgado no site da Escola Superior do MPPR.

5.3 FASE 03: Entrevista (prova oral) com a autoridade solicitante ou pessoa indicada por esta.

5.3.1 Será atribuída à entrevista a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

5.3.2 A entrevista poderá ser realizada presencialmente, desde que respeitadas as orientações sanitárias e normas e protocolos de segurança já estabelecidos no âmbito do



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA – PR

Ministério Público do Paraná destinados a prevenir o contágio e disseminação da COVID-19, ou ainda, poderá ser realizada por meio virtual. O candidato será previamente informado acerca da modalidade escolhida, bem como, data e horário de sua realização.

5.3.3 A entrevista poderá abordar os seguintes temas:

Processo Civil: PARTE GERAL: Das Normas Processuais Cíveis; Da função jurisdicional; Dos sujeitos do processo; Dos Atos Processuais; Da Tutela Provisória; Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. PARTE ESPECIAL: Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença; Do Processo de Execução; Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das decisões judiciais; Procedimento Especial da Lei nº 5.478/68 (Lei de Alimentos); Intervenção do Ministério Público na área de Família.

Direito de Família: Casamento e regime de bens; Divórcio; Efeitos patrimoniais e pessoais do divórcio; Guarda de filhos (modalidades); Alimentos (filhos, parentes, cônjuges); Regulamentação do direito de visitas; Investigação de Paternidade (Lei 8.560/1992); Paternidade socioafetiva; União Estável (efeitos jurídicos quando de sua dissolução); Alimentos Gravídicos (Lei 11.804/2008); Alienação Parental (Lei 12.318/2010); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).

Direito das Sucessões: - Sucessão em geral; Sucessão legítima, Sucessão testamentária; Inventário e partilha. Lei nº 11.441/07 (Lei do inventário, partilha e divórcio extrajudicial), Lei nº 6.858/80 (Alvará Judicial).

5.3.4. **No momento da entrevista, será aferida a veracidade das informações indicadas no currículo pelo candidato, podendo, a critério do entrevistador, ser requisitados comprovantes que atestem o alegado.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A nota final será a média aritmética das notas das três fases descritas acima.

6.2. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.



6.3. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato matriculado nos anos mais iniciais do curso. Permanecendo o empate, a preferência será do candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

6.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no site da Escola Superior do MPPR.

6.5. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, pelo e-mail: londrina.29prom@mppr.mp.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação, conforme disposto no item 6 deste Edital.

7.2. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

7.2.1. Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

I) aceitar a vaga ofertada;

II) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

7.2.2. Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

7.2.3. A desistência tratada no item 8.3.b é irretratável.

7.2.4. Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 8.3.

7.2.5. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação no endereço especificado munido dos documentos relacionados no Art. 21 §1º do Regulamento de Estágios do MPPR.

7.2.6. A falta de qualquer um dos documentos a que se referem o item 7.9 implicará a não admissão do candidato aprovado e à desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA – PR

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital e o Regulamento de Estágios do MPPR ficarão à disposição para consulta na unidade realizadora do presente processo seletivo na página da Divisão de Estágios do MPPR em <https://escolasuperior.mppr.mp.br/pagina-356.html>

O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação o resultado final da seleção.

Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da página <https://apps.mppr.mp.br/estagiarios/ConsultaEditalList.seam>

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Regulamento de Estágios do MPPR e este Edital.

A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado do Paraná.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

Londrina, 1º de junho de 2021.

YARA RAQUEL
FALEIROS
GUARIENTE
Yara Raquel Faleiros Guariente
Promotora de Justiça

Assinado de forma digital
por YARA RAQUEL
FALEIROS GUARIENTE
Dados: 2021.06.01
16:46:58 -03'00'